



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 045/2017
PROCESSO Nº 028/2017**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E H M MONTEIRO DE MELO-ME CNPJ Nº 11.776.834/0001-00 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Ilustríssima Secretária Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ nº 08.694.222/001-63, através do Fundo Municipal de Saúde, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP 58.300-220, e, do outro lado, H M MONTEIRO DE MELO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.834/0001-00, com sede na cidade de Santa Rita-PB, na Rua Otávio Amorim, 38, Acesso a BR 230 KM 41 CEP 58.300-300, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr (a). Sr. Hayron Mayko Monteiro de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 3.172.689 – SSP/PB e do CPF nº 069.419.684-35, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME), DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Decreto Federal nº. 7.892/2013;
- c) Lei Federal nº. 10.520/2002;
- d) Decreto Federal nº. 3.555/2000
- e) Lei Orgânica para o Município de Santa Rita;
- f) Lei Complementar nº. 101/2000;
- g) Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- 10.122.2605.2041 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
 - 10.305.1614.2048 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde.
 - 10.301.2605.2051 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde-PAB
 - 10.302.1604.2053 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
 - 10.302.1617.2055 – Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
 - 10.302.1612.2042 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade

B *hmo*